

# PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MUNICIPAL - DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU

#### ATA n.º 1

Em 06 de agosto de 2024 reuniu o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de **Diretor de Departamento de Polícia Municipal, Direção Intermédia de 1.º grau**, com o objetivo de proceder à definição dos critérios a aplicar nos métodos de seleção para efeitos de avaliação dos candidatos.

Estiveram presentes na reunião **Leandro Barbosa Ferreira**, Polícia de Segurança Pública, na qualidade de **Presidente do Júri**, **Alzira Maria de Sousa Torres**, Diretora Municipal de Obras e Serviços Municipais, **Vogal Efetivo** e **Sandro Miguel da Costa Louro**, Diretor Municipal de Gestão, **Vogal Efetivo**.

Iniciada a reunião, o Júri procedeu à definição dos critérios a aplicar nos métodos de seleção **Avaliação Curricular** e **Entrevista Pública**, atendendo ao perfil pretendido e a publicitar, bem como os requisitos e exigências da função.

#### 1. Perfil

O **perfil** deverá descrever o conteúdo da função assim como os requisitos/competências que o candidato deve possuir. Nestes termos, o perfil pretendido é o seguinte:

1. Conteúdo Funcional - Compete ao Diretor de Departamento de Polícia Municipal a prossecução das seguintes atribuições e competências: a) Dirigir as atuações relacionadas com a atividade de polícia municipal, fiscalização e contraordenações e zelar pelo cumprimento de leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município; b) Coordenar e dirigir as atividades desenvolvidas pelas diferentes áreas: fiscalização, proximidade e apoio e administrativa; c) Proceder ao planeamento e gestão do efetivo policial de forma a dar resposta, em termos de policiamento, às necessidades resultantes da salvaguarda da segurança de pessoas e bens; d) Fiscalizar, na área de jurisdição municipal, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinem matérias relativas às atribuições das autarquias e à competência dos seus órgãos; e) Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares municipais; f) Fiscalizar o cumprimento das normas de âmbito nacional ou regional, cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município; g) Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal e promover ações de prevenção e sensibilização rodoviária; h) Intervir em programas destinados às ações das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos; i) Promover ações de sensibilização e acompanhamento de públicos mais vulneráveis, nomeadamente idosos que vivam isolados; j) Detetar, sinalizar e encaminhar situações de maior vulnerabilidade que necessitem de uma resposta urgente por parte do Município, numa lógica de proximidade com o cidadão; k) Participar na adoção das providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; I) Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; m) Denunciar os crimes que tiver conhecimento no exercício das suas funções e elaborar o respetivo auto de notícia; n) Assegurar todo o procedimento referente à quarda e tramitação processual de viaturas abandonadas na via pública; o) Promover ações de polícia ambiental; p) Colaborar na atividade da proteção civil no âmbito de



funções específicas que lhe estão ou venham a estar cometidas; q) Executar as decisões das autoridades municipais; r) Assegurar a vigilância e guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; s) Assegurar a vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente áreas circundantes de escolas, bem como de transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; t) Proceder à gestão do efetivo policial que resulte numa resposta eficaz aos pedidos de serviços remunerados, de forma a fazer cumprir a lei e manter a segurança e ordem pública dos locais onde são prestados; u) Promover um plano de comunicação institucional que resulte na sensibilização do cidadão para cumprimento das regras e legislação rodoviária; v) Colaborar na elaboração da regulamentação Municipal; w) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

- 2. Formação Académica Licenciatura;
- 3. Experiência Profissional Adequada à missão do serviço e ao conteúdo funcional do cargo de direção a prover;
- **4. Competências -** As previstas nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e materializadas nas seguintes competências comportamentais: Perfil e conhecimentos para o cargo; Orientação para Resultados; Visão Estratégica; Liderança e gestão das pessoas; Tolerância à Pressão e contrariedades;
- **5. Requisitos de Admissão -** O previsto no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, "os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou do 2.º grau, respetivamente".

O requisito de admissão é aferido por declaração atualizada do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público (regime de nomeação ou de contrato), da categoria/carreira e do tempo de serviço na Administração Pública.

### 2. Avaliação Curricular

A **Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae*, relativamente às exigências do cargo, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Todos estes parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato. A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas HA;
- 2. Experiência Profissional EP;
- 3. Formação Profissional FP.

De acordo com a seguinte fórmula: AC=(20\*HA + 50\*EP + 30\*FP) / 100



2.1. <u>Habilitações Académicas (HA)</u>: Entende-se por "habilitação académica" apenas a habilitação que corresponda a grau académico, ou seja a este equiparada, e que seja devidamente comprovada através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

Habilitações Académicas	Valoração			
Habilitação académica exigida para o cargo a prover (licenciatura)				
Habilitação académica superior à exigida para o cargo na respetiva área (mestrado)	18 valores			
Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover equiparada a doutoramento	20 valores			

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

2.2. Experiência Profissional (EP): Este fator reveste requisito preferencial, pelo que lhe é atribuída maior ponderação entre os vários fatores considerados. Pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover, com ênfase no exercício efetivo de funções de chefia. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada dos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, mencionando a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Valoração		
Sem experiência profissional ou com comprovada experiência profissional, inferior a 6	0 valores		
anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura.	o valui es		
Com comprovada experiência profissional, igual a 6 anos e inferior a 8 anos, em	10 valores		
funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura.	10 valores		
Com comprovada experiência profissional, igual a 8 anos e inferior a 10 anos, em	12 valores		
funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura.	12 valores		
Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 10 anos, em	14 valores		
funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura.			
Com comprovada experiência profissional, em cargo Dirigente na Administração Pública,	15 valores		
fora da área do cargo a prover.			
Com comprovada experiência profissional, até 3 anos, em cargo Dirigente na	16 valores		
Administração Pública, na área do cargo a prover.	10 Valuies		
Com comprovada experiência profissional, superior a 3 anos e inferior a 6 anos, em cargo	18 valores		
Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover.			
Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 6 anos, em cargo Dirigente	20 valores		
na Administração Pública, na área do cargo a prover.	20 valuies		



Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

2.3. Formação Profissional (FP): Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pósgraduações e conferências diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. Relativamente a este parâmetro, apenas se considerará a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, que se encontre devidamente comprovada, obtida nos últimos 10 anos anteriores à data da publicação do aviso de abertura na BEP, a qual será contabilizada em horas e até ao máximo de 16 valores, sendo atribuído adicionalmente 2 valores caso reúna os requisitos i) e/ou ii), da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Participação em formação profissional fora do âmbito do cargo a prover.	0 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas.	10 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 50 horas e inferior a 150 horas.	12 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 150 horas.	16 valores
i) Pós-graduação/MBA de relevante interesse para o cargo, com a respetiva conclusão e seu aproveitamento.	+ 2 valores
ii) Curso destinado especificamente a dirigentes na Administração Pública (GEPAL, CEFADAL, PROGAL, CAGEPFORGEP, CADAP) com a respetiva conclusão e seu aproveitamento.	+ 2 valores

No que respeita aos cursos de pós-graduação/MBA/curso dirigentes Administração Pública de relevante interesse para o cargo não se aplica o critério de temporalidade dos 10 anos.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

#### 3. Entrevista Pública

A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, observando as



exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com a seguinte fórmula:

EP = (3\*A+B+C+2\*D+E) / 8

Cada parâmetro de avaliação (A, B, C, D, E) será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

- A Perfil e conhecimentos para o cargo;
- B Orientação para resultados;
- C Visão Estratégica;
- D Liderança e gestão das pessoas;
- E Tolerância à pressão e contrariedades;
- **A Perfil e conhecimentos para o cargo:** Neste item procurar-se-á avaliar a adequação do candidato ao perfil pretendido e os conhecimentos que o candidato possui na área do cargo a prover:
  - Demonstrou possuir elevado perfil e conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 20 valores;
  - Demonstrou possuir muito bom perfil e conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 16 valores;
  - Demonstrou possuir satisfatório perfil e conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 12 valores;
  - Demonstrou possuir insuficiente perfil e conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 8 valores;
  - Não demonstrou perfil ou conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 4 valores.
- **B Orientação para resultados** Visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as atividades e projetos e que lhe são colocados:
  - Demonstrou possuir elevada capacidade de orientação para resultados 20 valores;
  - Demonstrou possuir muito boa capacidade de orientação para resultados 16 valores;
  - Demonstrou possuir satisfatória capacidade de orientação para resultados 12 valores;
  - Demonstrou possuir insuficiente capacidade de orientação para resultados 8 valores;
  - Não demonstrou capacidade de orientação para resultados 4 valores.
- **C Visão Estratégica** Visa avaliar a capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço. Ter uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com essa visão.
  - Demonstrou possuir elevada capacidade de planeamento e organização 20 valores;
  - Demonstrou possuir muito boa capacidade de planeamento e organização 16 valores;
  - Demonstrou possuir satisfatória capacidade de planeamento e organização 12 valores;
  - Demonstrou possuir insuficiente capacidade de planeamento e organização 8 valores;



- Não demonstrou capacidade de planeamento e organização 4 valores.
- **D Liderança e gestão das pessoas** Visa avaliar a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.
  - Demonstrou possuir elevada capacidade de Liderança e gestão das pessoas 20 valores;
  - Demonstrou possuir muito boa capacidade de Liderança e gestão das pessoas 16 valores;
  - Demonstrou possuir satisfatória capacidade de Liderança e gestão das pessoas 12 valores;
  - Demonstrou possuir insuficiente capacidade de Liderança e gestão das pessoas 8 valores;
  - Não demonstrou capacidade de Liderança e gestão das pessoas 4 valores.
- **E Tolerância à pressão e contrariedades** Visa avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.
  - Demonstrou possuir elevada capacidade de comunicação 20 valores;
  - Demonstrou possuir muito boa capacidade de comunicação 16 valores;
  - Demonstrou possuir satisfatória capacidade de comunicação 12 valores;
  - Demonstrou possuir insuficiente capacidade de comunicação 8 valores;
  - Não demonstrou possuir capacidade de comunicação 4 valores.

Cada Entrevista terá a duração de 30 minutos.

Para permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir, o júri deliberou elaborar uma ficha individual (anexo I), que fará parte da presente ata.

## 4. Audiência dos Interessados

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à Entrevista Pública, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

#### 5. Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

CF = (40AC + 60EP) / 100

Sendo:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

#### 6. Comunicações

O Júri deliberou, ainda, que as comunicações e notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.



E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

O Júri,



Assinado por: Leandro Barbosa Ferreira Identificação: BI12361432 Data: 2024-08-06 às 14:04:33

**ALZIRA SOUSA TORRES** 

Assinado de forma MARIA DE MARIA DE SOUSA
TORRES Dados: 2024.08.07 09:59:03 +01'00'

Assinado por: SANDRO MIGUEL DA COSTA LOURO Num. de Identificação: 11088148 Data: 2024.08.07 16:00:31+01'00'

## Ata n.º 1 - Anexo I Ficha de Entrevista Pública

Diretor de Departamento de Polícia Municipal (Direção Intermédia de 1.º grau)

Nome do/a Candidato/a: Código do/a Candidato/a:

	Pontuação Atribuída			
A – Perfil e conhecimentos para o cargo: Neste item procurar-se-á avaliar a adequação do candidato ao perfil pretendido e os conhecimentos que o candidato possui na área do cargo a prover.	Presidente	Vogal	Vogal	Valoração (média)
Demonstrou possuir elevado perfil e conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 20 valores;□  Demonstrou possuir muito bom perfil e conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 16 valores;  Demonstrou possuir satisfatório perfil e conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 12 valores;□  Demonstrou possuir insuficiente perfil e conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 8 valores;□  Não demonstrou perfil ou conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 4 valores.				0,00
B - Orientação para resultados - Visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as atividades e projetos e que lhe são colocados:	Presidente	Vogal	Vogal	Valoração (média)
Demonstrou possuir elevada capacidade de orientação para resultados – 20 valores;□ Demonstrou possuir muito boa capacidade de orientação para resultados – 16 valores;□ Demonstrou possuir satisfatória capacidade de orientação para resultados – 12 valores;□ Demonstrou possuir insuficiente capacidade de orientação para resultados – 8 valores; Não demonstrou capacidade de orientação para resultados – 4 valores.				0,00
C - Visão Estratégica - Visa avaliar a capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço. Ter uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com essa visão.	Presidente	Vogal	Vogal	Valoração (média)
Demonstrou possuir elevada capacidade de planeamento e organização – 20 valores;□ Demonstrou possuir muito boa capacidade de planeamento e organização – 16 valores; Demonstrou possuir satisfatória capacidade de planeamento e organização – 12 valores;□ Demonstrou possuir insuficiente capacidade de planeamento e organização – 8 valores;□ Não demonstrou capacidade de planeamento e organização – 4 valores.□				0,00
D - Liderança e gestão das pessoas - Visa avaliar a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.	Presidente	Vogal	Vogal	Valoração (média)
Demonstrou possuir elevada capacidade de Liderança e gestão das pessoas – 20 valores;□ Demonstrou possuir muito boa capacidade de Liderança e gestão das pessoas – 16 valores;□ Demonstrou possuir satisfatória capacidade de Liderança e gestão das pessoas – 12 valores;□ Demonstrou possuir insuficiente capacidade de Liderança e gestão das pessoas – 8 valores; Não demonstrou capacidade de Liderança e gestão das pessoas – 4 valores.				0,00
E - Tolerância à pressão e contrariedades - Visa avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.				Valoração
Demonstrou possuir elevada capacidade de comunicação – 20 valores;□ Demonstrou possuir muito boa capacidade de comunicação – 16 valores; Demonstrou possuir satisfatória capacidade de comunicação – 12 valores; Demonstrou possuir insuficiente capacidade de comunicação– 8 valores;□ Não demonstrou possuir capacidade de comunicação – 4 valores.				0,00

## Fundamentação da EP:



Assinado por: Leandro Barbosa Ferreira Identificação: B112361432 Data: 2024-08-06 às 14:35:59

ALZIRA MARIA DE SOUSA **TORRES** 

Assinado de forma digital por ALZIRA MARIA DE SOUSA TORRES Dados: 2024.08.07 09:59:48 +01'00'

Assinado por: **SANDRO MIGUEL DA COSTA LOURO** Num. de Identificação: 11088148 Data: 2024.08.07 16:01:10+01'00'

## Classificação

EP = (3\*A+B+C+2\*D+E) / 8

0,00 Valores

O Júri: